



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

CONTRATO Nº 07/2021

(Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Art. 13, II e III da Lei 8.666/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, Estado de Minas Gerais, situado à Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, por seu Presidente o Senhor Apolo Dias Sampaio, inscrito no, CPF 132.357.926-51.

CONTRATADA: Empresa **Consystem Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.25.018000-99, com sede na rua General Carneiro, nº 107, Centro, Município de Curvelo/MG – CEP 35.790.000, por sua representante legal, Geralda Lucia Pereira Fonseca, brasileira, solteira, contadora, portador do CPF nº 400.656.856-87, e da Carteira de Identidade nº M4.678.304,

Tendo em visto o resultado do Processo Licitatório 07/2021 - Carta Convite nº 01/2021, cujo resultado foi homologado na data de 24/03/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil e fornecimento de softwares, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, nas áreas de **Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Pessoal, Almoarifado e Patrimônio**, na forma do disposto no art. 13, II e III da Lei 8.666/93, conforme estabelecido na Cláusula II, item 5.

CLÁUSULA II

Regime de Execução

1. Os serviços ora contratados serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, pelos servidores legislativos, sob a orientação da **CONTRATADA** e no escritório da **CONTRATADA** por pessoal próprio, atendendo assim o disposto no art. 13, §3º da Lei 8.666/93.

1.1 De acordo com o disposto no art. 13, §3º da Lei 8.666/93, o corpo técnico da **CONTRATADA** é composto pela seguinte equipe técnica:

- Geralda Lucia Pereira Fonseca (**Contadora**), CRC/MG 46.586.

2. Em cumprimento ao disposto no Art. 111 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** cederá a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, sistema próprio de processamento de dados para execução dos serviços de Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Pessoal, Almoarifado, Patrimônio e Frota, devendo, ainda **CONTRATADA**, instruir o pessoal da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

CONTRATANTE sobre a forma de operar e sobre os critérios de realização dos serviços, através de cursos intensivos que serão ministrados em seu escritório, em Morro da Garça previamente definidas, sem ônus para a mesma.

2.1 O treinamento, será ministrado ao(s) servidor(es) responsável(eis) por cada setor/área abrangido pela Assessoria prestada pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer ônus/custos relativos ao primeiro treinamento decorrente da presente contratação.

2.2 Não será devido nenhum valor, quando o treinamento se der, em virtude de substituição/atualização dos softwares e que requeira a convocação, pela **CONTRATADA**, do respectivo servidor(es) da **CONTRATANTE**.

3. A **CONTRATANTE** se compromete a zelar pela integridade dos SOFTWARES que lhe serão confiados pela **CONTRATADA**, estando impedida de cedê-los a terceiros ou copiá-los para outros fins que não estes do presente contrato de serviços, sob pena de rescisão imediata do contrato, com pagamento de multa equivalente a 20(vinte) vezes o valor dos honorários mensais.

4. A **CONTRATANTE** publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a minuta resumida do instrumento de contrato.

5. Os serviços ora contratados compreendem:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

5.1. Assessoria e Consultoria Contábil

a) Compreende a orientação segura à **CONTRATADA** para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

b) Pareceres referentes a consultas sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

c) Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento será feito pelo telefone, pelo FAX ou por escrito, sempre que solicitada e quando for necessária.

5.2. Conferência, Arquivamento e Fechamento

a) Compreende a verificação, por técnicos contadores, de toda a documentação enviada à **CONTRATADA** para conferência contábil dos lançamentos de receitas e despesas, bem como emissão de balancetes e relatórios mensais e anuais com o aval final do contador auditor se responsabilizando pelos serviços; elaboração das pastas de prestação de contas Mensais; Fechamento dos Balanços Anuais exigidos pela 4.320/64.

5.3. Assessoramento e Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

a) Compreende a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, cabendo somente à Prefeitura consolidar tais informações.

5.4. Encadernação dos Livros de Prestação de Contas

a) Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

5.5. Recursos junto ao TCEMG

a) Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

ASSESSORAMENTO, PREENCHIMENTO PARA ENVIO

5.6. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.7. Assessoria no Envio do Balancete Mensal (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio mensal, dos 12(doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.8. Assessoria no Envio do Balancete Encerramento Anual (Via SICOM)

a) Compreende no assessoramento do envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.9. DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio à Receita Federal de Dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais. Semestral.

5.10. SIACE-LRF - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de Dados de Lei de Responsabilidade Fiscal. Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual dentro do prazo estabelecido;

5.11. SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio a Secretaria do Tesouro Nacional, das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, dentro do prazo estabelecido.

5.12. SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

a) Compreende o levantamento de informações, preenchimento e envio ao Governo Federal de dados relativos ao Fundo de Garantia (FGTS) e Previdência Social (INSS) do Pessoal da CONTRATANTE: Dirigentes e Servidores e também dos Prestadores de Serviços com periodicidade MENSAL.

5.13. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro de dados relativos a informações sociais (Servidores) com periodicidade ANUAL.

5.14. DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

a) Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio à Receita Federal de dados relativos ao Imposto de Renda Retido nas Fontes por pagamentos efetuados em favor do Pessoal da CONTRATANTE: Dirigentes e Servidores e também dos Prestadores de Serviços com periodicidade ANUAL.

SOFTWARES , MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM.

5.15. Sistema para Atender a Contabilidade (Via Web)

a) O Sistema para atender a Contabilidade com integração dos os Módulos de Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio e Compras.

5.16. Sistema de Folha de Pagamento

a) O Sistema de Folha de Pagamento, embora ainda seja desktop, possui rotinas de integração com o sistema Contas Públicas para geração automática dos Empenhos relativos ao Departamento de Pessoal.

5.17. Link dos dados contábeis

a) Compreende a disponibilização e manutenção do link para divulgação dos dados Contábeis em tempo real.

5.18. Hospedagem e Manutenção

a) Hospedagem, de banco de dados na nuvem (cloud computer), em servidor próprio da CONTRATADA.

Observação: A CONTRATADA deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE para o sistema próprio.

6. A CONTRATADA se obriga a realização dos serviços conforme descritos no item 5 desta Cláusula, nos prazos determinados na Lei, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas da CONTRATANTE que possam retardar os serviços da CONTRATADA ou comprometer a exatidão dos fatos e mais o disposto no item 7 desta Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

7. A **CONTRATADA** somente se responsabilizará por multas ou sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores a **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

7.1 desde que sejam cumpridos, rigorosamente, pela **CONTRATANTE** os prazos estabelecidos no ANEXO I deste contrato para envio de dados ou documentos a **CONTRATADA**;

7.2 desde que os dados ou documentos enviados a **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste contrato, estejam completos;

7.3 desde que reste comprovado a negligência da **CONTRATADA** pelo não envio das informações.

8. A comprovação de envio ou postagem dos dados ou documentação a **CONTRATADA**, necessários a realização dos serviços descritos no item 5 desta Cláusula, se fará por:

8.1 protocolo de recebimento por A.R quando o envio dos dados ou documentos se fizer por correio ou eletrônico;

8.2 protocolo de recebimento emitido pela **CONTRATADA** por solicitação da **CONTRATANTE** quando o envio dos dados ou documentos se fizer por fax, eletrônico ou e-mail;

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por mês, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do contrato, através de cobrança bancária do Banco do Brasil, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente e protesto a partir do 10º dia do vencimento, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas despesas oriundas de baixa de título e despesas de protesto. Este valor será corrigido anualmente.

1.1 Os valores deste contrato serão corrigidos anualmente, pelo índice INPC (IBGE), tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta, qual seja, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA IV

Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com três meses de antecedência, obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar a prestação de contas da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG dentro do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Minas Gerais, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas da **CONTRATANTE** que possam retardar os serviços da **CONTRATADA** ou comprometer a exatidão dos fatos.

CLÁUSULA V

Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA VI

Disposições Gerais

1. Fica eleito o foro da Comarca de **Curvelo/MG**, em atendimento ao disposto no art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base nos horários devidos nos últimos doze meses, devidamente corrigidos, para a parte que deixar de cumpri-lo, parcial ou totalmente.

3. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas ao cumprimento deste contrato, será precedida de processo administrativo, mediante o qual garantirão o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelos encargos sociais devidos pelo pessoal da **CONTRATADA**.

5. Nos casos de rescisão por inadimplência ficará a parte inadimplente responsável pelas custas judiciais e honorários advocatícios.

6. Havendo outros serviços além daqueles mencionados no item 5 da CLÁUSULA II, serão os mesmos cobrados separadamente.

7. Constituem motivos para a suspensão dos serviços prestados neste contrato:

7.1 Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecido na CLÁUSULA III.

7.2 Desatendimento de qualquer uma das cláusulas que incorra em prejuízo de uma das partes.

7.3 Omissão de qualquer uma das partes que impeça o bom desempenho da outra, na execução dos serviços.

E por assim haverem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas idôneas.

Morro da Garça/MG, 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

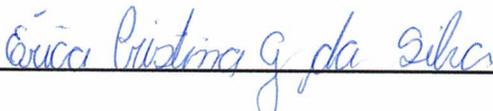


Apolo Dias Sampaio
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL


Consystem Ltda – ME - CNPJ
sob o nº 02.25.018000-99
Responsável Legal
EMPRESA:

Responsável Legal
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:



CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: